



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no ANEXO I **(Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 7ª Festa do Peão de Guarará 2025)**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

469.898,68 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

A relação jurídica decorrente deste edital se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13/2024 e alterações supervenientes.

Esta licitação ocorrerá: **apenas por meio físico** - os documentos devem ser entregues exclusivamente por meio físico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/07/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES:

R\$ 100.00 (cem reais).

REGIONALIZADO:

Não.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte endereço:

Endereço Físico:

Aos cuidados do **PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

Rua: Capitão Gervasio, nº 13

Bairro: Centro

Cidade: Guarará - MG

CEP: 36.606-000

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes dos interessados serão abertos em sessão pública, no endereço acima identificado, nas seguinte data e horário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guarará/MG sediada a rua Capitão Gervásio nº 13, centro, por meio do Sr. Célio José Ferraz, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 13/2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1-O objeto desta contratação com suas características e particularidades se encontra definido e especificado no ANEXO I, cabendo aos interessados tomarem conhecimento de seu conteúdo e cumprirem as condições necessárias para a sua participação e eventual contratação.

2 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATANTE: pessoa jurídica que promove a presente licitação diretamente ou por órgão competente, que integra a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.1.1-ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública, sem personalidade jurídica.

2.2-AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública e que, para fins dessa licitação, pode ser:

2.2.1-AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão.

2.2.2-AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.2.3-COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO: grupo de servidores da administração designados para auxiliar o agente de contratação no desempenho de sua atividade, principalmente para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados neste procedimento.

2.2.4-PREGOEIRO: pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos Pregões até a homologação.

2.3-INTERESSADO, PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou natural, pessoa jurídica de direito público ou privado ou consórcio delas, que venha a demonstrar interesse na licitação ou em dela participar para apresentar documentação de habilitação e proposta.

2.3.1-CONTRATADO: pessoa física, jurídica ou consórcio acima definido que executará o objeto licitado e será signatário do contrato com a Administração Pública.

2.4-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.1-ENTIDADE GERENCIADORA: pessoa jurídica ou órgão responsável pelos procedimentos alusivos ao registro de preços e ao gerenciamento da ata de registro de preços.

2.4.2-PARTICIPANTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta previamente o interesse na participação no registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



2.4.3-NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta posteriormente o interesse na adesão a ata de registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.

2.5-SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: é o sistema que formaliza o registro unificado de licitantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), capaz de comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.6-DIÁLOGO COMPETITIVO: procedimento onde os licitantes são ouvidos e previamente selecionados para desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender a necessidades administrativas em obras, serviços e compras.

2.7-CREDENCIAMENTO: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas mais vantajosas para a Administração, ou para escolha do beneficiário direto da prestação, ou para contratações em mercados fluídos (flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação).

2.8-PRÉ-QUALIFICAÇÃO: é processo seletivo prévio destinado a análise da habilitação de interessados em participar de licitação futura ou aferir exigências técnicas e de qualidade de bens.

2.9-PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras a serem remunerados pelo eventual vencedor de licitação futura.

2.10-FISCALIZAÇÃO: representante da Administração Público especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.11-REAJUSTE: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária, que deve retratar a variação efetiva do custo do contratado.

2.12-REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com utilização predominante de mão de obra, onde são analisadas as variações custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do contratado a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

2.13-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.13.1-FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL E DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS: são fatos posteriores a formulação da proposta e estranhos à vontade das partes, que geram grande impacto na base econômica do contrato tornando a sua execução difícil ou impossível pelo contratado dentro dos valores inicialmente proposto por torna-lo onerosamente excessivo.

2.13.2-CASO DE FORÇA MAIOR: é um evento previsível, mas inevitável, posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, enchentes, catástrofes etc.

2.13.3-CASO FORTUITO: é um evento totalmente imprevisível posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra etc.

2.13.4-FATO DO PRÍNCIPE: é um evento externo ou uma ação governamental que introduz um risco administrativo no contrato posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, como a criação ou majoração de um tributo, a restrição de importação de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



que impactem na produção etc.

2.14-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADORA: pessoa jurídica que exerce supremacia nas decisões a respeito da empresa controlada.

2.15-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADA: pessoa jurídica que se submetem ao controle de outra sociedade controladora.

2.16-SOCIEDADE OU EMPRESA COLIGADA: pessoa jurídica que possui um percentual mínimo de participação no capital de outra sociedade, mas que não se caracteriza como controladora.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO INTERESSADO:

3.1-Além de se responsabilizar por realizar o objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o INTERESSADO se obriga, ainda, a comunicar à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência anormal verificada para cumprir o que foi pactuado ou previsto neste edital.

3.2-Obriga-se também a se responsabilizar pela correta apresentação de todos os documentos e formalidades exigidas neste edital e em lei, bem como realizar o objeto tão logo proceda a assinatura do instrumento contratual (caso não seja deferido prazo superior nesse edital), que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.2.1-Havendo alguma exigência prevista em lei para que o **INTERESSADO** possa realizar o objeto licitado e, por qualquer motivo, esta exigência não esteja contemplada no edital, tal ausência não importa em autorização para que se descumpra a exigência ou anula o edital, devendo o vencedor atender a todos os requisitos legais exigidos para o desempenho de sua atividade.

3.3-O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações empresariais, comerciais, fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4-Em face da supramencionada responsabilidade:

3.4.1-A inadimplência do contratado em relação aos encargos e obrigações acima nominados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

3.4.2-Inexistirá qualquer vínculo jurídico, empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais, os empregados ou os sócios da CONTRATADA.

3.4.3-Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas será facultada a Administração:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao CONTRATADO;
- e) pagar os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



rescisórias dos empregados do CONTRATADO que participarem da execução dos serviços contratados somente na ocorrência do fato gerador.

PARÁGRAFO ÚNICO O CONTRATADO deverá encaminhar concomitantemente a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança, comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de retenção de pagamentos.

3.5-O CONTRATADO, quando solicitado pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de empregados que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6-Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações contidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

4.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

4.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO:

5.1-O prazo para cumprimento do objeto deste edital será de 03(três) meses, conforme estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

6.1-Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, jurídicas ou consórcios que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como cumprir o objeto licitado.

6.2-Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato:

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei ordinária nº 6404/1976, concorrendo entre si.
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) interessados que apresentarem envelopes ou arquivos em desacordo com as condições estabelecidas nesse edital.**

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU PROCEDIMENTO AUXILIAR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

7.1- Este procedimento é desenvolvido sob a modalidade de **Pregão Presencial**, com critério de julgamento tipo **Menor Preço Global** e modo de disputa **Aberto**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS, BEM COMO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

8.1- Os envelopes e arquivos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2- Quaisquer envelopes e arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos acima, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios, queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

8.3- O interessado que entregar:

- a) envelopes por meio físico deverá receber comprovante ou recibo de entrega no protocolo.

8.4- Havendo qualquer problema na entrega ou no encaminhamento da documentação, o interessado deverá formalizar imediatamente o fato, sob pena de ser considerado impuntual na entrega, sujeitando-se aos efeitos previstos no item 8.2.

8.1.1- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO DE LANCES:

8.1.1.1- A proposta será apresentada:

- a) Em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO IV em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



LICITAÇÃO Nº 65/2025
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
PROPOSTA

8.1.1.2-Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2(duas) casas decimais.

8.1.1.3-O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.1.1.4-No dia e hora agendados serão abertas as propostas e não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.1.1.5-Serão examinadas as propostas, desclassificando aquelas que:

- a) chegarem ao conhecimento da administração fora do prazo;
- b) deixarem de apresentar todos os elementos solicitados ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I e III;
- d) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- e) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- f) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- g) contenham divergências graves de números, dados ou valores;
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- i) forem ilegíveis;
- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- k) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) estiverem preenchidas a lápis ou arquivo adulterável;
- m) contenham vícios insanáveis;
- n) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- o) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- p) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
e
- q) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.1.6-Cada licitante poderá participar com uma única proposta, sendo desclassificado aquele que apresente mais de uma.

8.1.1.7-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



8.1.1.8-Estando formalmente aptas as propostas, estas serão avaliadas em conformidade com a modalidade de licitação ou com o procedimento auxiliar, com o critério de julgamento e o modo de disputa a seguir, procedendo-se a análise e organização em ordem decrescente de classificação (da melhor para a pior) ou daquelas que atenderem aos requisitos editalícios para aquelas que não os atenderem, conforme o caso.

8.1.1.8.1-Os licitantes que forem enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição já no início da sessão, apresentando a qualificação de seu representante na forma deste edital, seu ato constitutivo e sua última DRE – Demonstração de Resultado de Exercício ou balancete assinado pelo sócio e seu contabilista, quando constituído a menos de um ano.

8.1.1.8.2-A não comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte impede a aplicação dos benefícios instituídos pela lei complementar nº123/2006 até que tal condição seja comprovada, não sendo refeitos atos já praticados, quando tal condição não foi comprovada por culpa do licitante na instrução de seus documentos.

8.1.1.9-Os licitantes que se apresentarem representados com prepostos com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observando-se o seguinte:

- a) As propostas feitas por licitantes não representados serão consideradas válidas, porém o interessado não poderá apresentar lances enquanto não regularizada sua representação, participando do ato apenas como ouvinte.
- b) Em regra, os lances serão apresentados contemplando um intervalo mínimo de diferença entre a melhor proposta e os demais lances, os quais não serão feitos em valores inferiores a 10% da oferta anterior.
- c) Após a definição da melhor oferta, se a diferença em relação àquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- d) Estabilizada a licitação, as micro e empresas de pequeno porte mais bem classificadas (começando pela primeira) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- e) Em caso de empate, proceder-se-á na forma prevista pelo art.60 da lei ordinária nº 14133/2021.
- f) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, será proferida decisão motivada a respeito da sua aceitabilidade, sendo permitido negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- g) Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- h) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou arquivos do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- i) A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Como critério de desempate, preferência de contratação recairá para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- a) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando se tratarem de pregões.

8.1.1.10-Em procedimentos aplicáveis a obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.1.10.1-Nestas licitações, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta vencedora, admitidos a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.1.1.10.2-Nestas licitações, o vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, apresentará uma garantia adicional equivalente à diferença entre o valor administrativo e o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital.

8.1.1.11-Concluído o julgamento e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, passando a abertura dos documentos ou arquivos de habilitação apenas dos vencedores classificados.

8.2-Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1-Os documentos para habilitação serão apresentados:

- a) Em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
LICITAÇÃO Nº 65/2025
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
DOCUMENTAÇÃO**

9.2-Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1-Será inabilitado o licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos ou arquivos relacionados neste edital;
- b) apresentar documentos com validade vencida, exceto os documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista que poderão ser apresentados vencidos por micro e pequenas empresas;
- c) apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) apresentar documento em desconformidade com o solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



10.2-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas para exclusivamente para serem sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.3-As micro e pequenas empresas que apresentem alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista serão assegurados o prazo de 10 dias úteis a partir do momento em que for declarada vencedora do certame para regularização da documentação através da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1-A não regularização da pendência no prazo de 10 dias úteis importa na decadência ao direito de contratar, sem prejuízo a aplicação de sanções legais.

10.4-Concluída a análise dos documentos ou arquivos e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, com a declaração dos vencedores classificados, sendo formalizada ata que, se pelo modo presencial, será assinada pelos presentes.

10.5-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para determinar o saneamento de irregularidade, revogar a licitação, anular a licitação na eventualidade de existir ilegalidade insanável e adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1-As dúvidas quanto aos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas a administração até 3 dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Em igual prazo qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade nele encontrada, para isso os interessados deverão dirigir-se à administração nos endereços contidos no preâmbulo deste instrumento.

11.2-A interpretação sobre os termos e condições jurídicas estabelecidas no edital é uma atribuição da parte, não estando albergadas no direito a esclarecimento a realização de consultoria para assimilação dos conteúdos, estando o esclarecimento limitado a semântica das palavras, incorreções, discrepâncias eventualmente contidas em seu texto.

11.3-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4-Não se aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.5-A solicitação de esclarecimentos ou impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos ou arquivos de habilitação e proposta de preços.

11.6-A entrega dos envelopes ou arquivos será considerada como evidência de que o interessado:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos contidos no edital, que os comparou entre si e que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.7-Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital protocolizada, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos ao recebimento de envelopes ou arquivos, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES:

12.1-A entrega dos envelopes ou arquivos com a documentação e proposta poderá ser efetuada por meio físico ou digital por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do interessado;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2-Se a entrega for efetuada pelo representante legal do interessado, assim considerado aquele que nos atos de constituição da sociedade está qualificado como tal, este deverá apresentar para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e atos constitutivos.

12.3-Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar documento de sua identidade, ato constitutivo da sociedade e a procuração que o qualifique como representante do interessado ou conforme modelo do (ANEXO IV).

12.4-A representação do interessado em todos os atos deste procedimento somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5-Na hipótese do mensageiro, este poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do interessado.

12.6-Falhas irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos interessados ou seus procuradores não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão até que as formalidades acima sejam concluídas, embora seja garantido o direito de assisti-la.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1-Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art.165 da lei ordinária nº 14133/2021 e serão protocolizados no prazo de até 3 dias úteis.

13.2-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão que divulgar o resultado, sob pena de preclusão, já saindo os demais interessados devidamente intimados para a apresentação das razões recursais em igual prazo a se iniciar da data subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4-Em todas as situações acima será assegurada vista do procedimento a parte interessada, podendo esta ser feita na repartição quando houver mais de um interessado ou não puder ser disponibilizada em sitio eletrônico.

13.5-O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas sessões de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELO VENCEDOR E DEMAIS CLASSIFICADOS E DE SUA EFICÁCIA:

14.1-O vencedor firmará com a administração contrato, conforme modelo do ANEXO III em prazo não superior a 10 dias corridos da data em que for convocado ou souber do resultado final deste procedimento, o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



14.1.1-Caso, por qualquer razão, não assine no prazo acima estipulado, ser-lhe-á automaticamente autorizada a prorrogação do prazo por mais 10 dias corridos, iniciados imediatamente após o prazo acima previsto, independentemente de nova intimação ou comunicação administrativa.

14.1.2-O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato nos prazos acima mencionados.

14.1.3-Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.4-Na hipótese anterior, aplicam-se aos convocados os mesmos prazos estabelecidos em favor do vencedor, exceto se os convocados declinarem da faculdade.

14.1.5-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.6-Quando ou se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, será permitido:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário vencedor.
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§1º A recusa injustificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor de sua proposta e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§2º No curso da execução do contrato, será facultado à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos acima e o reajuste de valores.

14.2-Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal ou instrumento de procuração com poderes específicos, se for o caso.

14.3-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a realização do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

14.4-Assinado o contrato e seus termos aditivos, estes serão divulgados pelos meios de publicidade usuais da Administração em seu sítio eletrônico e conforme lei ordinária nº 14133/2021, contados da data de sua assinatura.

15 - DOS PREÇOS:

15.1-Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e certo, sendo mantido seu equilíbrio econômico-financeiro diante das seguintes hipóteses:

- a) por reajuste através da aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato após o decurso de 12 meses de sua assinatura, apenas e se requerido pelo CONTRATADO até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.
- b) por repactuação: através da análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do CONTRATADO a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o CONTRATADO deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente, decaindo do direito a repactuação de valores retroativos quando não observar este prazo.

- c) por reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo CONTRATADO, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

15.2-O preço é considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer naturezas ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo diante das circunstâncias acima.

15.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

16 - DOS PAGAMENTOS:

16.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

16.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 16.2.

16.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



17 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

17.1-As despesas com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

• SECRETARIA DE CULTURA:

3.3.90.39.00.2.07.03.13.392.0011.2.0073-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES

18 - DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1-A administração poderá, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

I-Modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II-Extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

III-Fiscalizar sua execução;

IV-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V-Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18.2-Sem prejuízo do exercício das prerrogativas acima e do dever de indenizar pelos danos eventualmente causados, havendo o descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste procedimento e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ser aplicado ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº 14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3-Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo especificar provas no mesmo período.

18.4-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



18.5-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade para que esta profira decisão.

18.6-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros na forma da lei.

18.7-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

19 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1-A administração poderá suprimir ou acrescentar unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto.

19.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

19.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

19.4-Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

19.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

19.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

19.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

19.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

19.9-Integra este edital de Pregão:

- **ANEXO I – T. R.;**
- **ANEXO II – Minuta do Contrato;**
- **ANEXO III – Proposta de Preços;**
- **ANEXO IV – Credenciamento de Preposto;**
- **ANEXO V – Informações de e-mail(s);**
- **ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- ANEXO VII – Declaração Empregador;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X – Projeto 7ª Festa do Peão 2025.

Guarará, 30 de junho de 2025.

Lucas William Soares
Agente de Compras

Leonardo Leite Elias
Comissão de Contratação

Wilson Elias Junior
Comissão de Contratação

Célio José Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da **7ª Festa do Peão de Guarará 2025**, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 28/08/2025 no horário comercial, conforme detalhamento das atividades a seguir descritas, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço comum, conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO E CONTROLE QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA DO PEÃO DE GUARARÁ 2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA (TENDAS E BARRACAS), DOS EQUIPAMENTOS (ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E PAINEL DE LED), PESSOAL QUALIFICADO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, SEGURANÇA E BRIGADISTA), SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 28/08/2025 NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS:		
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
	1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 7ª Festa do Peão de Guarará 2025	R\$ 47.119,33
	TOTAL ITEM 1		R\$ 47.119,33
	2-GESTÃO DE PESSOAS.	Fornecimento de 01(um) locutor.	R\$ 4.266,67
		Fornecimento de 15(quinze) seguranças privados por noite.	R\$ 15.803,33
		Fornecimento de 06(seis) brigadistas por noite.	R\$ 3.473,33
		Fornecer de 08(oito) pessoas.	R\$ 6.906,67
	TOTAL ITEM 2		R\$ 30.450,00
	3-CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL E ATRAÇÕES PARA OS DIAS DO FESTA.	Contratação de Show Local (Forró e Sertanejo).	R\$ 4.433,33
		Contratação de Show Infantil.	R\$ 9.433,33
		Contratação de Show Local (Forró e Sertanejo).	R\$ 4.433,33
		Contratação de DJ (Disc Jockey).	R\$ 6.400,00
	TOTAL ITEM 3		R\$ 24.700,00
	4-ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, NACIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS.	Abastecimento do camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento.	R\$ 12.166,67
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento.	R\$ 7.833,33
	TOTAL ITEM 4		R\$ 20.000,00
	5-HOSPEDAGEM e TRANSPORTE (BANDA DE NIVEL NACIONAL E SEUS INTEGRANTES).	Hotel para as Bandas contratadas e equipes	R\$ 18.800,00
		Transporte dos artistas e suas equipes do hotel para o evento e retorno apos o show.	R\$ 20.833,33
	TOTAL ITEM 5		R\$ 39.633,33
	6-DOS ALIMENTOS E BEBIDAS PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS.	Alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional (recepção).	R\$ 34.333,33
	TOTAL ITEM 6		R\$ 34.333,33
	7-ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO	Sistema de Iluminação Palco Principal para área dos Shows.	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARA ATENDER SHOWS DE NÍVEL REGIONAL, NACIONAL.	Sistema de Sonorização Palco Principal para área dos Shows.	R\$ 42.000,00
	TOTAL ITEM 7	R\$ 69.000,00
	Tendas (03x03).	R\$ 3.433,33
	Tendas (04x04).	R\$ 4.253,33
	Camarim.	R\$ 14.766,67
	Posto Médico.	R\$ 14.783,33
	Gerador (250KVA).	R\$ 19.866,67
	Gerador (180KVA).	R\$ 46.533,33
	Banheiro Químico.	R\$ 24.500,00
	Gride.	R\$ 2.833,33
	Gradil.	R\$ 21.700,00
	Placas de fechamento.	R\$ 4.916,67
	Piso Deck	R\$ 6.416,67
	Painel de LED.	R\$ 43.266,67
	Back Drop.	R\$ 3.133,33
8- ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS.	TOTAL ITEM 8	R\$ 210.403,33
	9-DIVULGAÇÃO E CARTAZES, CONVITE, BANNER E FLARE ANTES DO EVENTO.	R\$ 10.333,33
	Criação, confecção e divulgação, de cartaz, convite, banner, flare e arte para mídias sociais.	R\$ 10.333,33
	TOTAL ITEM 9	R\$ 10.333,33
	PREÇO GLOBAL	R\$ 485.972,67

4.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 485.972,66 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste Termo de Referência de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e deverá ser feita em conformidade com as condições contidas neste termo.

9.1.2 - A CONTRATADA será responsável pela administração e organização do espaço físico para a realização do evento;

9.1.3 - A CONTRATADA deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, pessoal de apoio e médicos veterinários para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

9.1.4 - Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

9.1.5 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.6 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Guarará, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.7 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Guarará.

10.7 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será o Sr. Rodrigo Machado Alves.

10.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guarará, CNPJ nº 17.723.172/0001-96, situada a Rua Capitão Gervásio, 13, Centro, Guarará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato e a 2ª(segunda) pagos em até 48 horas após a realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.
Aditivo

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5.8 - Certidão negativa de licitantes inidôneos.

17.5.9 - Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica realizada por intermédio do sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União.

17.5.10 - Cópia do Alvará de funcionamento da empresa.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Capital Social comprovado em contrato social não inferior a 10% do valor estimado da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

IV - Declaração de Capacidade Financeira (conforme item 17.6.8)

17.6.2 - O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

17.6.3 - A empresa que teve sua alteração de MEI (Micro Empreendedor Individual) para ME ou EPP no intercurso dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) (penúltimo exercício social) e Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (último exercício social).

17.6.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.6.5 - No caso de o MEI ter sido criado no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

17.6.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

17.6.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- f. Não serão aceitos documentos apresentados sob a forma de protocolo.

17.6.8 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

17.6.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.6.10 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.8 - Qualificação Técnica

17.8.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.8.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, que habilite a empresa no ramo de sonorização, iluminação e tendas, com validade para o presente exercício.

17.8.1.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa (para palco e tendas), do Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela empresa (para sonorização e iluminação), e do Médico Veterinário, deverá apresentar Declaração como responsável técnico de eventos pecuários, Declaração para realizar emissão de GTA de saída de eventos pecuários, sendo todas as declarações junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; Certidão Negativa junto ao CRMV, (ART) Anotação de responsabilidade Técnica averbada no Conselho Regional de Medicina Veterinária que comprove vínculo com a empresa; Declaração de comprovação mínima de doze meses com experiência em eventos.

17.8.1.3 - Comprovar que os responsáveis se encontram vinculado ao quadro da empresa e consta no registro da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.

17.9 - Capacidade técnico-operacional

17.9.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado no mínimo de 01 (um) ATESTADO de Capacidade Técnico Operacional onde o atestado deverá ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.

17.9.2 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA E/OU CAU, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

17.10 - Registro da empresa no IMA

17.10.1 - Certificado de registro no Instituto Mineiro de Agropecuária, que habilite a empresa no ramo de prestação de serviços de realização de eventos agropecuários.

17.10.2 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Declaração(ões) de Responsabilidade Técnica junto ao Instituto Mineiro e Agropecuária de Minas Gerais – IMA, é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

17.11 - Registro da empresa no Cadastur



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

17.11.1 - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur como empresa organizadora de Eventos e infra-estrutura.

17.12 - Certificado de regularidade do Meio Ambiente

17.12.1 - Declaração de Comprovação de que a empresa atende as normas ambientais de funcionamento, em especial quanto ao transporte, instalação e destinação final dos resíduos dos banheiros.

17.13 - Comprovação Evento Temporário

17.13.1 - A comprovação que a empresa licitante é habilitada para realizar projeto técnico para evento temporário (PET), se dará através da apresentação de no mínimo 02 (dois) auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em nome da empresa denominada "responsável pelo uso". Com o público não inferior a 5.000 pessoas.

17.14 - Deverá apresentar Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, com empresa de prestação de serviços de Segurança privada;

17.15 - Deverá apresentar Alvará de Autorização de Serviços de Segurança pela POLÍCIA FEDERAL.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.07.03.13.392.0011.2.0073-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 65/2025, instaurada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 20/2025, regido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato e a 2ª(segunda) pagos antes da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

• SECRETARIA DE CULTURA:

3.3.90.39.00.2.07.03.13.392.0011.2.0073-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto lícito.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado por um servidor designado pelo gestor do contrato a: Sr. Sr. Cláudio Marcos Caetano (Secretário Municipal de Obras), que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4- Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5- Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6- A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1- As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2- A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3- Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1- O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2- A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1- Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3- O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarará, ____ de _____ de 2025.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE DESCONTO:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO E CONTROLE QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA DO PEÃO DE GUARARÁ 2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA (TENDAS E BARRACAS), DOS EQUIPAMENTOS (ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E PAINEL DE LED), PESSOAL QUALIFICADO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, SEGURANÇA E BRIGADISTA), SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 28/08/2025 NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS:			
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR	
	1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 7ª Festa do Peão de Guarará 2025	R\$	
	TOTAL ITEM 1		R\$	
	2-GESTÃO DE PESSOAS.	Fornecimento de 01(um) locutor.		R\$
		Fornecimento de 15(quinze) seguranças privados por noite.		R\$
		Fornecimento de 06(seis) brigadistas por noite.		R\$
		Fornecer de 08(oito) pessoas.		R\$
	TOTAL ITEM 2		R\$	
	3-CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL E ATRAÇÕES PARA OS DIAS DO FESTA.	Contratação de Show Local (Forró e Sertanejo).	Informar o Nome do Show	R\$
		Contratação de Show Infantil.	Informar o Nome do Show	R\$
		Contratação de Show Local (Forró e Sertanejo).	Informar o Nome do Show	R\$
		Contratação de DJ (Disc Jockey).	Informar o Nome do Show	R\$
	TOTAL ITEM 3		R\$	
	4-ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, NACIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS.	Abastecimento do camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento.		R\$
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento.		R\$
	TOTAL ITEM 4		R\$	
	5-HOSPEDAGEM e TRANSPORTE (BANDA DE NIVEL NACIONAL E SEUS INTEGRANTES).	Hotel para as Bandas contratadas e equipes		R\$
		Transporte dos artistas e suas equipes do hotel para o evento e retorno apos o show.		R\$
	TOTAL ITEM 5		R\$	
	6-DOS ALIMENTOS E BEBIDAS PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS.	Alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional (recepção).		R\$
	TOTAL ITEM 6		R\$	
	7-ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL, NACIONAL.	Sistema de Iluminação Palco Principal para área dos Shows.		R\$
		Sistema de Sonorização Palco Principal para área dos Shows.		R\$
	TOTAL ITEM 7		R\$	
	8- ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS.	Tendas (03x03).		R\$
		Tendas (04x04).		R\$
		Camarim.		R\$
		Posto Médico.		R\$
		Gerador (250KVA).		R\$
		Gerador (180KVA).		R\$
		Banheiro Químico.		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

		Gride.	R\$
		Gradil.	R\$
		Placas de fechamento.	R\$
		Piso Deck	R\$
		Painel de LED.	R\$
		Back Drop.	R\$
	TOTAL ITEM 8		R\$
	9-DIVULGAÇÃO E CARTAZES, CONVITE, BANNER E FLARE ANTES DO EVENTO.	Criação, confecção e divulgação, de cartaz, convite, banner, flare e arte para mídias sociais.	R\$
		TOTAL ITEM 9	R\$
		PREÇO GLOBAL	R\$

OBSERVAÇÃO:

Para o item 3, a empresa deverá informar os nomes dos SHOWS, a serem fornecidos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o(a) Sr.(a). portador(a) da célula de identidade nº_____, expedida pela_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 20/2025 – Processo nº 65/2025, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local_____, Data_____/_____/_____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade:_____

CPF:_____

Cargo:_____

ENTREGUE FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO V

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VI

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 20/2025, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ENTREGUE FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VII

LICITAÇÃO Nº 65/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VIII

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 65/2025 - Modalidade Pregão Presencial nº 20/2025, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO IX

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO X

LICITAÇÃO Nº 65/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PROJETO 7ª FESTA DO PEÃO 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA

7ª FESTA DO PEÃO GUARARÁ 2025

Identificação do Evento:

Evento: 7ª Festa do Peão de Guarará 2025.

Data: 29 a 31 de agosto de 2025.

1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

1.1-Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da **7ª Festa do Peão de Guarará 2025**, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 28/08/2025 no horário comercial, conforme detalhamento das atividades a seguir descritas:

- Fornecimento de pessoal para montagem, manutenção das estruturas física para realização da 7ª Festa do Peão 2025;
- Credenciamento do evento junto ao IMA;
- Responsabilidade técnica junto ao IMA e acompanhamento diário do evento;
- Gestão do evento de forma a viabilizar a realização das atividades nos horários previstos;
- Responsabilidade técnica junto ao ECAD;
- A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada para executar todas as funções referentes à execução de completo e perfeito serviço, além de fornecer alimentação e hospedagem a sua equipe de apoio;
- Fornecimento de alimentação e hospedagem para os artistas;
- Fornecimento de todos os alimentos e bebidas necessários para a execução dos serviços para a recepção de convidados;
- Projeto elétrico para iluminação e sonorização, conforme raider técnico dos artistas contratados;
- Arcar com as despesas decorrentes do consumo dos artistas que se apresentarão no palco principal, tais como bebidas, salgados, talheres, móveis, decoração e outras decorrentes da necessidade e solicitação de cada artista;
- AVCB, Elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico para evento temporário (PET).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

2 – DA GESTÃO DE PESSOAS:

A empresa deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento:

2.1-Fornecimento de 01(um) locutor: especializado com experiência em Shows para todo serviço de locução, para atuar nos dias de apresentação dos Shows;

2.2-Fornecimento de 15(quinze) seguranças privados por noite: possuir curso de vigilante e sua respectiva certificação (CNV) e ser registrado junto a Polícia federal, para apoio a polícia Militar;

2.3-Fornecimento de 06(seis) brigadistas por noite: com treinamento realizado e comprovado pelo corpo de bombeiros para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro pessoal capacitado e credenciado com cursos em dia de acordo com a legislação;

2.4-Fornecer de 08(oito) pessoas: trabalhadores braçais avulsos, por dia, para auxiliar na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para a realização dos espetáculos artísticos e rodeio, sendo que os mesmos deverão estar à disposição das equipes a partir das 12:00 horas.

3 – CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL E ATRAÇÕES PARA OS DIAS DO FESTA:

3.1-A empresa deverá realizar a contratação de Show de reconhecimento local da população, com o objetivo de valorização dos músicos da própria região com duração de no mínimo 2h00min de shows, por apresentação. Respeitando o cronograma de horários já definidos para apresentação das bandas de renome Regional e Nacional, conforme planilha A e B.

PLANILHA A:

SHOW NIVEL NACIONAL (CONTRATAÇÃO DIRETA ADMINISTRAÇÃO)			
DIAS	SHOWS	EVENTO	HORÁRIOS
29/08/2025	SHOW ARTISTICO “BRENNNO E MATHEUS”	7ª FESTA DO PEÃO	23h50min.
30/08/2025	SHOW ARTISTICO “LOUBET”		22h00min.
30/08/2025	SHOW ARTISTICO “DJ CHRIS NO BEAT”		00h30min.

PLANILHA B:

SHOW NIVEL LOCAL (CONTRATAÇÃO INDIRETA EMPRESA)			
DIAS	SHOWS	EVENTO	HORÁRIOS
29/08/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (BANDA COM REPERTORIO PODENDO SER: FORRÓ, E SERTANEJO UNIVERSITARIO)	7ª FESTA DO PEÃO	22h00min.
31/08/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW ATRAÇÃO INFANTIL		14h00min.
31/08/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (BANDA COM REPERTORIO PODENDO SER: FORRÓ, E SERTANEJO UNIVERSITARIO)		19h00min.

- Show Local, sendo aprovada pela Administração Pública deverão se apresentar durante o evento. A não aprovação da banda pela Administração Pública decorrente de seleção de banda desconhecida do público local importará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

redução do valor correspondente ao seu custo, bem como de aplicação de multa no importe de R\$1.000,00 por banda que deixar de se apresentar.

- O horário e dia de apresentação do show poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da administração.
- Arcar com as despesas decorrentes do consumo dos artistas que se apresentarão no palco principal, tais como bebidas, salgados, talheres, móveis, decoração e outras decorrentes da necessidade e solicitação de cada artista.
- Arcar com as despesas referentes ao transporte dos artistas, contexto dentro do qual se compreende o deslocamento para o município e retorno do artista e sua equipe para o local de seu destino dentro e fora do município.
- Os artistas de nível Regional e Nacional serão contratados diretamente pela Administração Municipal.

3.2-Contratação de 02(dois) DJ (Disc Jockey): capacitado com experiência animação para tocar nos intervalos do rodeio e da festa, nos dias do evento.

4 – ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, NACIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A empresa será responsável pelo fornecimento de alimentação, material de higiene e limpeza antes durante o evento:

Alimentação e bebidas do camarim (para cada artista) - horário em que todos os itens devem estar à disposição do artista no camarim: 21:00 h, conforme lista de camarim de cada artista (aproximadamente 25 pessoas por dia, incluindo equipe técnica, banda e cantores).

4.1-Abastecer o camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento em que os artistas que irão se apresentar, conforme exigências de cada artista.

- 06-pacotes de copos descartáveis (400ml) com no mínimo 50 unidades;
- 20-copos de vidro ou acrílico (400ml);
- 03-pegador de gelo;
- 20-pacotes de guardanapos;
- 20-pano de chão;
- 10-sabonete;
- 40-rolos de papel higiênico Inter folhado folha dupla;
- 20-Toalhas de rosto (brancas ou pretas);
- 03-Baldes para gelo e bebida (vazios);
- 50-Garrafas de 500ml d e água geladas;
- 20-Garrafas de 500ml de água sem gelo;
- 04-Garrafa com café;
- 15-Caixas de 1lro de suco de LARANJA, MARACUJÁ, UVA ou GOIABA {Dei Valle ou similar - NUNCA com soja};
- 20-Caixas de água de coco;
- 15- Águas tônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- 50-Long necks de cerveja (Heineken/Stela Artois); (sendo 20 antes do show e 30 após o show)
- 01-Garrafas de vodka (Absolut/Grey Goose/Ciroc);
- 02-Garrafa de Gin (Bombay/Ta nqueray/Beefeater);
- 30 Energéticos (Red Bull);
- 15-Isotônicos de sabores diversos, exceto limão (Gatorade/19/Powerade);
- 40-Latas de refrigerantes {20 Coca-Cola e 20 Guaranás};
- 02-Saco de 5kg d e gelo filtrado (em cubos, nunca em escamas);
- 02-Tábua de frutas simples com itens regionais;
- 07-Pizzas gigante (Marguerite ou Frango com Catupiry) ou 300-Salgados de festa diversos;
- 02-Tábua de frios completa;
- 15-Unidades de batata chips (Pringles/Stax);
- 10-Kit com barras/caixa de chocolate, balas e chicletes;
- 30-Unidades de sanduíche (PRESUNTO E MUSSARELA);

4.2-Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento:

- Fornecimento de lanches e refeição (03 refeições diárias: café da manhã, almoço, jantar), nos dias do evento para 37 pessoas por noite (seguranças e Brigadistas, pessoal da equipe de apoio).

5 – HOSPEDAGEM E TRANSPORTE (BANDA DE NIVEL NACIONAL E SEUS INTEGRANTES):

5.1-Hotel para no mínimo 60 integrantes das bandas contratadas pela administração nos dias da apresentação.

5.2-Veículos - 03 (TRÊS) VANS por dia, grandes para transportar 20 (vinte) pessoas cada, 01 (UMA) VAN CARGO, com motoristas à disposição da produção dos artistas. Estes veículos ficarão à disposição da produção desde a chegada do grupo na cidade e serão utilizados em tempo integral até o retorno ou liberação dos mesmos pela produção. Caso seja necessário, esses veículos deverão realizar o traslado do artista e sua equipe no trecho aeroporto/cidade evento/aeroporto, em um raio de até 200 KM ida/200 KM volta.

6 – DOS ALIMENTOS E BEBIDAS PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS:

6.1-A Empresa fornecerá todos os alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional necessário para a execução dos serviços de recepção para aproximadamente 400(quatrocentas) pessoas com duração aproximada de 03h00min, previamente listados pela administração com a seguinte sugestão de cardápio:

Medalhães de frango c/ molho rose (entrada);

- Coxinhas com frango e catupiry;
- Rissoles tipo napolitano;
- Crispins de azeitona (azeitona recheada empanada);
- Folhados de presunto;
- Quiches de queijo com bacon;
- Cajuzinhos de lombo com castanha de caju;
- Refrigerantes tradicionais e diet (sabores variados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

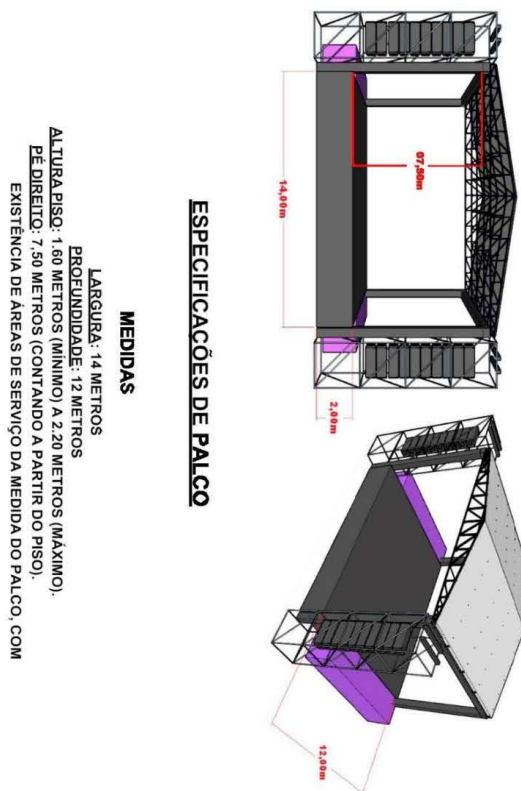
- Sucos de laranja e goiaba tradicional e diet;
- 20 toalhas para mesas de aproximadamente 1,20 m de tampo, longas até o chão, em tecido de algodão, na cor palha;
- Material operacional: bandejas (com forros de plástico), copos de vidro, guardanapos, tinas, todo vasilhame para servir em vidro, gelo (para gelar a bebida) e demais materiais.

“IMPORTANTE: As bebidas deverão ser servidas geladas, os salgados deverão ser servidos quentes.”

7 – ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NÍVEL, NACIONAL:

A empresa será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todo sistema de iluminação e sonorização para a realização do evento, sempre obedecendo ao Rider técnico dos shows, durante todo o evento.

7.1-Sistema de Iluminação Palco Principal para área dos Shows:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

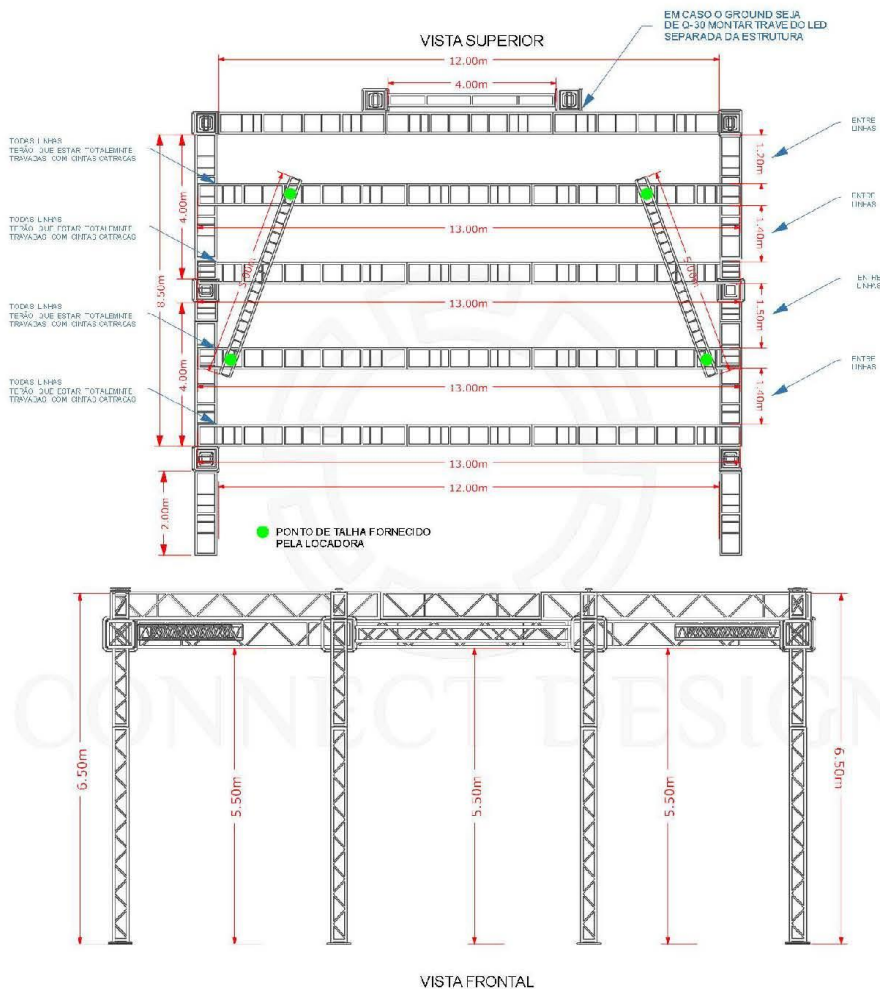
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

MEDIDAS GROUND

OBS: TODA PARTE DO GROUND
LINHA FRONTAL, FUNDO
LATERAIS E TRAVESSAS DO MEIO TERÃO QUE SER
EM P.S. NÃO SERÁ ACEITO O-9
ATERRAMENTO GERAL INCIPIENÇÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

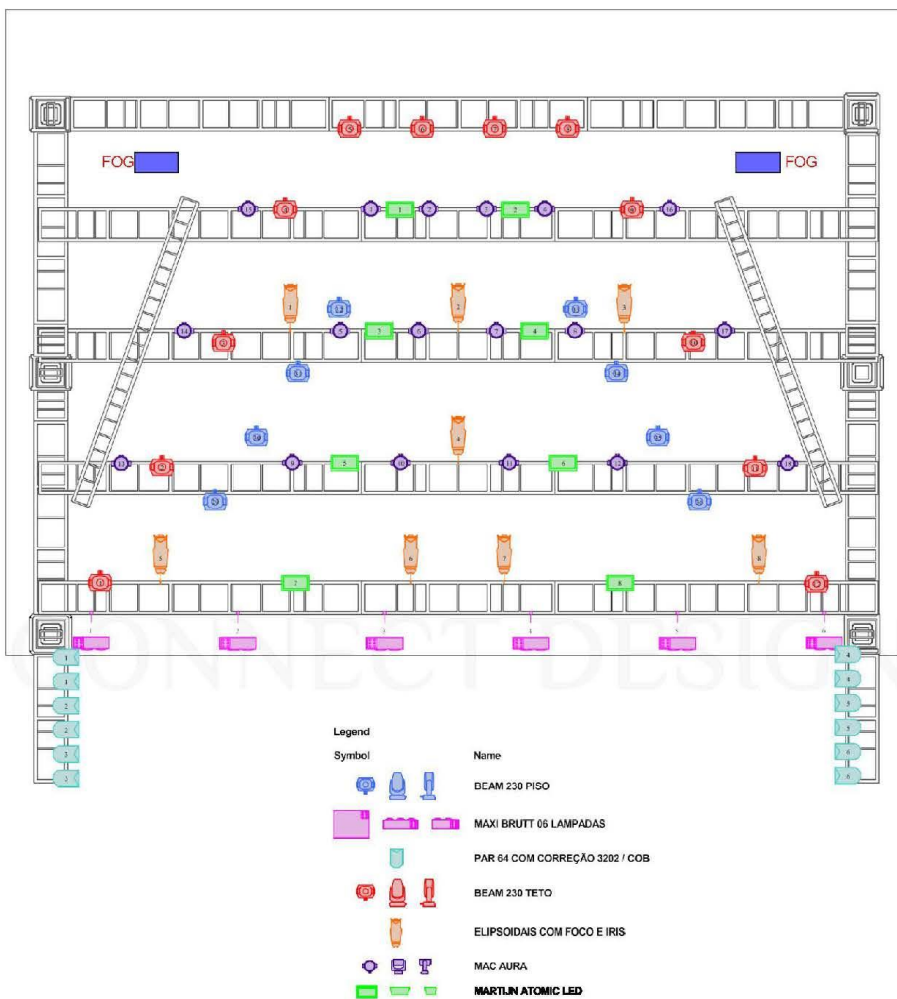
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ALL LIGHTS - VISTA SUPERIOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

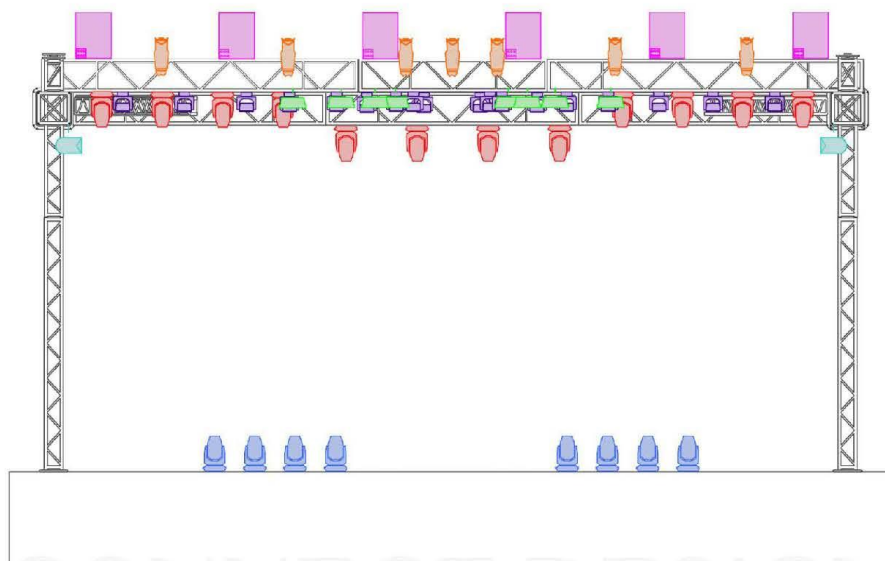
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ALL LIGHTS - VISTA FRONTAL



CONNECT DESIGN

Legend	
Symbol	Nome
	DEAM 230 PISO
	MAXI BRUTT 06 LAMPADAS
	PAR 64 COM CORREÇÃO 3202 / COB
	BEAM 230 TETO
	ELIPSÓIDAIS COM FOCO E IRIS
	MAC AURA
	MARTIN ATOMIC LED



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

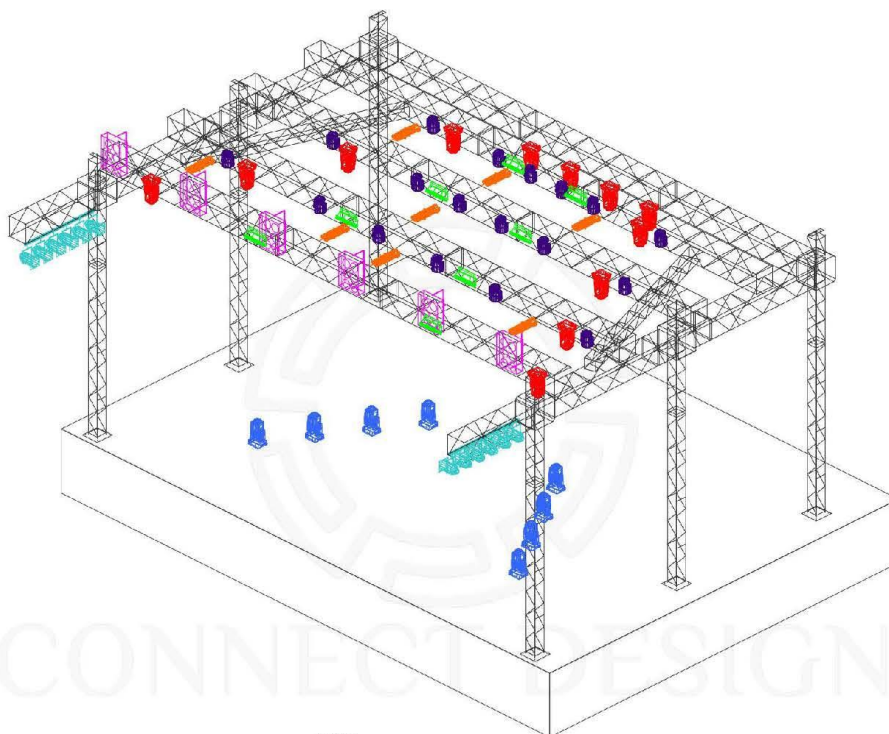
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ALL LIGHTS - VISTA ISOMÉTRICA



Legend

Symbol	Nome
	BEAM 230 PISO
	MAXI BRUTT 06 LAMPADAS
	PAR 64 COM CORREÇÃO 3202 / OOB
	BEAM 230 TETO
	ELIPSOIDAIS COM FOCO E IRIS
	MAC AURA
	MARTIN ATOMIC LED



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LUZ A SEREM SERVIDOS PELA LOCADORA:

- 01 CONSOLE GRANDMALIGHT 2 OU COMMAND WING COM FADER WING
- 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1500 COM OPERADOR
- 20 MOVING BEAM 230 9R
- 18 WASHLED MAC AURA
- 08 MARTIN ATOMIC LED
- 12 PAR 64 FOCO 5 CORREÇÃO 3202
- 08 ELIPSOIDAL COM ÍRIS E FOCO
- 06 BRUTE LED DE 06 LÂMPADAS
- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR
- 24 CANAIS DE DIMMER
- 24 CANAIS PROPOWER
- 04 CANAIS IN DMX (SPLITTER)
- 01 MULTICABO DE 06 VIAS (PALCO-HOUSE)
- 03 PONTOS DE AC 220 VOLTS (PALCO-HOUSE)
- 02 PONTO DE INTERCOM (CONSOLE-PAINEL)
- PONTO DE AC TRIFÁSICO 380V, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5 METROS

7.2-Sistema de Sonorização Palco Principal para área dos Shows:

Material fornecido pela locadora:

- 03 Subsnake de 12 vias
- 02 Multivia de 8 canais
- 50 Cabos XLR
- 10 Cabos P10
- 06 Réguas de AC 127v
- 02 Microfones sem fio Shure ur4 stand-by
- 10 Pedestais
- 01 Sub de bateria
- 01 Corpo de bateria stand-by
- 05 Direct Box
- 01 Cubo de Baixo
- 01 Cubo de Guitarra
- 11 Praticavel

MULTIVIAS

01			02			03		
Nº	CANAL	INSTRUMENTO	Nº	CANAL	INSTRUMENTO	Nº	CANAL	INSTRUMENTO
1	1	KK	1	24	VS	1	36	VS
2	2	SR TOP	2	25	VS	2	37	VS
3	3	SR BOT	3	26	VS	3	38	VS
4	4	SR FX	4	27	VS	4	39	VS
5	5	HH	5	28	VS	5	13	GUIARRA
6	6	TOM 1	6	29	VS	6	14	GUIARRA
7	7	TOM 2	7	30	VS	7	16	VIOLAO JU
8	8	TOM 3	8	31	VS	8	17	TECLADO L
9	9	TOM 4	9	32	VS	9	18	TECLADO R
10	10	OV L	10	33	VS	10	19	TECLADO L
11	11	OV R	11	34	VS	11	20	TECLADO R
12	12	BASS	12	35	VS	12	41	COM. VOZ JU



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

RÍDER TÉCNICO

Tour 10 ANOS

Sistema de P.A. estéreo compatível com o local do evento, dividido em 5 matrix sendo: **Matrix 1: Line L \ Matrix 2: Line R \ Matrix 3: Sub L \ Matrix 4: Sub R \ Matrix 5: Front**

- O uso de Front Fill é obrigatório independente da largura da boca de palco.
- Dependendo do tamanho do espaço, se houver necessidade, uso de delay e out fill.
- Delay e Out também divididos em Matrix.
- House mix de P.A. posicionada no centro do palco e elevada do chão.

Console P.A.:

YAMAHA: PM5D-RH, CL séries
AVID: Profile, Mix Rack, SC48
SOUNDCRAFT: VI series
DIGICO: SD8

SIDE FILL: DUPLO, quando line essencial que seja **AÉREO, ESTÉREO E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO PALCO.**

Console monitor:

YAMAHA: PM5D-RH, CL séries
SOUNDCRAFT: VI séries
ALLEN & HEATH: SQ series (**EXPANDIDA 48in**)

Nós utilizamos console de monitor própria modelo ALLEN & HEATH SQ6 (utilizaremos console da locadora caso necessário)

- 11 praticáveis 2x1 (deixar montados e posicionados no lugar conforme mapa)
 - Sistema de comunicação P.A. – Monitor
 - Multicabo splitado mínimo 48 vias – **INDISPENSÁVEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

IMPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MIC \ DI	PEDESTAL
01	KK	BETA 52	
02	SNARE TOP	SM 57	CLAMP
03	SNARE BOT	E 604	CLAMP
04	SNARE FX	E 604	CLAMP
05	HH	SM 81	PEDESTAL MEDIO
06	TON 1	E 604	CLAMP
07	TON 2	E 604	CLAMP
08	TOM 3	E 604	CLAMP
09	TOM 4	E 604	CLAMP
10	OVER L	SM 81	PEDESTAL GRANDE
11	OVER R	SM 81	PEDESTAL GRANDE
12	BAIXO	DIRECT ATIVO	
13	GUIARRA	DIRECT PASSIVO	
14	GUIARRA	DIRECT ATIVO	
15	SANFONA	--	RACK RF
16	VIOLAO	DIRECT ATIVO	RACK RF
17	TECLADO L		
18	TECLADO R		
19	TECLADO L		
20	TECLADO R		
21	VOZ JULIANO	UR 4	PEDESTAL GRANDE
22	VOZ LOUBET	UR 4	PEDESTAL GRANDE
23	BY LOUBET	UR 4	PEDESTAL GRANDE
24	VS 1	XLR	
25	VS 2	XLR	
26	VS 3	XLR	
27	VS 4	XLR	
28	VS 5	XLR	
29	VS 6	XLR	
30	VS 7	XLR	
31	VS 8	XLR	
32	VS 9	XLR	
33	VS 10	XLR	
34	VS 11	XLR	
35	VS 12	XLR	
36	VS 13	XLR	
37	VS 14	XLR	--
38	VS 15	XLR	
39	VS 16	XLR	
40	COM. JULIANO	SM 58	PEDESTAL GRANDE
41	COM. DIEGO	SM 58	PEDESTAL GRANDE
42	COM. LUCAS	SM 58	RACK RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

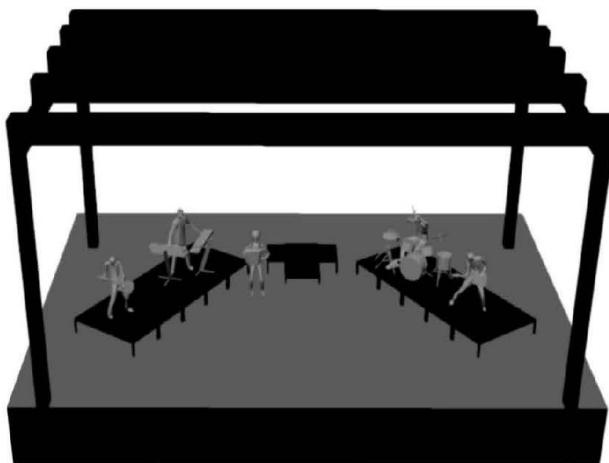
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



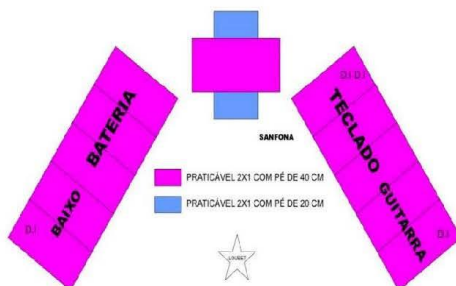
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

43	BY LOCADORA	UR 4	
44	BY LOCADORA	UR 4	

MAPA DE PALCO



MAPEAMENTO PRATICÁVEIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

RIDER TÉCNICO

EQUIPAMENTO PRÓPRIO:

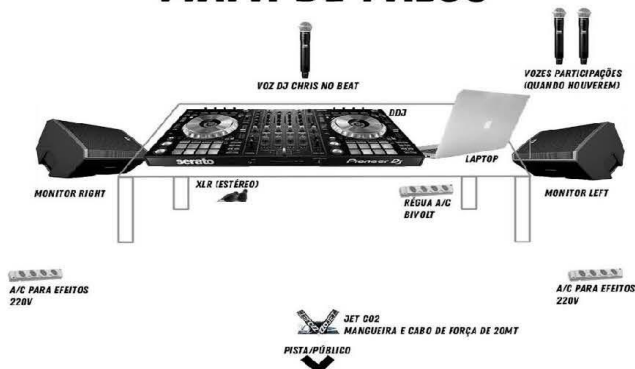
1 DDJ PIONNER SERATO
1 LAPTOP
1 MONITOR SEM FIO IN-EAR
1 MICROFONE
1 MESA DE SOM
2 CILINDROS DE 45KG DE CO2 (QUANTIDADE MINIMA)
4 BICOS DE CO2 COM ACIONADOR (1 CILINDRO A CADA 2 BICOS)
PAINEL DE LED (TAMANHO CONFORME DISPONIBILIDADE DE PALCO)
08 BOMBAS DE PAPEL PICADO COM ACIONADOR
16 SILVER JETS COM ACIONADOR
16 MICRO MINE

CONTRATANTE:

LOCADORA/CASA:

PAINEL DE LED (TAMANHO CONFORME DISPONIBILIDADE DE PALCO)
2 MONITORES AO LADO DA MESA DO DJ
2 MICROFONES SEM FIO (PARTICIPAÇÕES QUANDO HOUVEREM)

MAPA DE PALCO



2 VIAS XLR PARA DDJ
1 VIA DE MONITOR PARA EAR SEM FIO (PRÓPRIO)
1 MESA / PRATICÁVEL: 2,00 COMPRIMENTO/1,20 ALTURA/1,00 LARGURA
1 PAINEL DE LED FRONTAL NA MESA - DDJ
1 RÉGUA JAC NA MESA BIVOLT
2 AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

Equipamentos necessários Monitor & P.A

- 01 Side Stereo gabinetes modelos kf 750.
- 04 Retorno sm400 em 02 vias separadas.
- 01 In ear Sennheiser Ew100 G4 (Stand by)
- 02 Microfone Sennheiser Ew100 G4 ou Shure da linha SLX, QLX, UR4D (Stand by)
- **01 PRATICAVEL PARA DJ COM RODAS E TRAVAS DE RODIZIO (1,20X1,00X2,00 AXLC).**
(indispensavel)
- 01 Mesa de som: Yamaha m7cl, Digidesign profile, mix rack, sc48. Soundcraft vi 3000, Yamaha Pm5d, Midas m32, Yamaha Ls9 ou superiores.
- **NÃO ACEITAMOS MESA DE SOM ANALÓGICAS. TODOS OS FADERS E FUNÇÕES DAMESES DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.**
- 02 Réguas de energia estabilizada entre o mínimo 205v e 225v máximo.

OBSERVAÇÕES:

- OS GABINETES E AMPLIFICADORES DO P.A DEVEM ATINGIR UM SPL MINIMO DE 110db EM TODA AREA A SER SONORIZADA COM EXPECTRO DE FREQUENCIA DE 20 hz a 20khz.
- NÃO SERÁ PERMITIDA O COMPARTILHAMENTO DE VIA DE MULTICABO COM OUTROS DJ's OU BANDAS NO MESMO EVENTO
- TODO SISTEMA DE MONITOR DEVERÁ ESTAR LIGADA JUNTO A MESA DO P.A. UTILIZAMOS APENAS UMA MESA, CASO NÃO SEJA POSSIVEL A LOCADORA DEVERÁ FORNECER UM TECNICO DE MONITOR.
- NÃO SERÁ ACEITO SISTEMA DE P.A. MONO, É DE SUMA OBRIGATORIEDADE QUE SEJA ESTÉRIO E SE POSSIVEL COM ARRANJO DE SUBWOOFER COMPATIVEL COM O LOCAL.

INPUT LIST

01	CDJ L	XLR 15 METROS
02	CDJ R	XLR 15 METROS
03	BOOTH L	XLR 15 METROS+D.I.+P10
04	BOOTH R	XLR 15 METROS+D.I.+P10
05	MICROFONE CHRIS NO BEAT	XLR 05 METROS
06	MIC SEM FIO LOCADORA STD BY	
07	MIC SEM FIO LOCADORA STD BY	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

OUTPUT LIST

01	SIDE L	LOCADORA
02	SIDE R	LOCADORA
03	MONITOR L	LOCADORA
04	MONITOR R	LOCADORA
05	IN EAR CHRIS NO BEAT	ARTISTA
06	IN EAR LOCADORA STD BY	ARTISTA

Nossa equipe técnica e artista terão sempre prazer em trabalhar com pessoas prestativas, educadas e bem humoradas.

A locadora responsável pelo evento deve dispor dos equipamentos em excelentes condições de funcionamento, para que possamos oferecer o melhor do nosso trabalho ao público e a todos os envolvidos no evento.

Se houver alguma alteração nossa equipe **(deverá ser avisada com antecedência)** caso não seja possível, a utilização de algum equipamento citado abaixo!

Agradecemos antecipadamente, esperando encontrar condições ideais para a realização de um bom espetáculo.

8 – ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS:

8.1-Tendas:

- **06(seis) Tendas:** 03 de frente por 03 de profundidade em aço galvanizado, com calha coletora de 12 cm com pés de 2,80 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinílica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman.
- **07(sete) Tendas:** 04 de frente por 04 de profundidade em aço galvanizado, com calha coletora de 12 cm com pés de 2,80 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinílica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman.

8.2-Camarim:

- **03(três) estruturas camarim:** medindo 04 de frente por 04 de profundidade, 03 de altura com piso acarpetado, estrutura em aço galvanizado, com calha nos 04 cantos, calha treliçada, mão francesa em aço galvanizado, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinílica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman, fechado em octanorm. Com piso em compensado naval, 2 portas e mobiliado com frigobar, jogo de sofás, 4 mesas, 6 cadeiras e espelho de corpo inteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

8.3-Posto Médico:

- **01(um) Posto Médico:** Posto médico medindo 05 de frente por 05 de profundidade, 03 de altura com piso acarpetado, estrutura em aço galvanizado, com calha nos 04 cantos, calha treliçada, mão francesa em aço galvanizado, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinílica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman, fechado em octanorm. Com piso lavável com pia e caixa d'água.

8.4-Geradores:

- **01(um) gerador dia (totalizando 03(três diárias)):** de 250 KVA, encabinado, silenciado, trifásico 220v e 110v com regulador de velocidade eletrônica, quadro operacional com marcadores de combustível e temperatura, voltagem, amperagem, frequência por fase; com autonomia de Combustível para uso diário de até 24:00 h, sendo o transporte, montagem, Operador por conta do contratado, 24:00 hs a disposição do contratante.
- **03(dois) gerador dia (totalizando 09(nove diárias)):** de 180 kva, encabinado, silenciado, trifásico 220v e 110v com regulador de velocidade eletrônica, quadro operacional com marcadores de combustível e temperatura, voltagem, amperagem, frequência por fase; com autonomia de Combustível para uso diário de até 24:00 h, sendo o transporte, montagem, Operador por conta do contratado, 24:00 hs a disposição do contratante.

8.5-Banheiros Químicos (show):

- **25(vinte e cinco) banheiros (dia totalizando 75(setenta e cinco diárias)):** em polietileno, com altura de aprox. 2,25m, largura de aprox. 1,25m, e comprimento de aprox. 1,16m, com identificação nas portas, em perfeito estado, sendo feita a limpeza diária de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente (sendo 10(dez) cabines masculinas e 10(dez) femininas);

8.6-Gride:

- **01(um) Gride:** em treliça de alumínio tipo Q30 para pórtico de entrada com frete medindo 7x4x1 em formato de trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem.

8.7-Gradil:

- **100(cem) unidades:** grades metálicas com no mínimo 1.25 m de altura e 2.0m de comprimento, apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas para organização do espaço físico do evento.

8.8-Placas Fechamento:

- **50(cinquenta) placas de fechamento:** em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem no local onde ocorre o evento.

8.9-Piso Deck:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- **150(cento e cinquenta) metros quadrados de Piso:** deck 1 x1 com estrutura em aço galvanizado com regulagem de altura.

8.10-Painel de LED:

- **34m² (trinta e quatro metros quadrados) de Painel de Led P3.9:** outdoors curvos alta definição, full HD, quando instaladas deverão estar mapeadas e configuradas, com processadora tanto quando necessário, aparelho para reprodução de Mídias, cabeamento e técnico responsável. Incluso montagem e desmontagem.

8.11-Back Drop:

- **01(uma) unidade:** Estrutura Back Drop em alumínio Q30, medindo 3x3m.

“IMPORTANTE: A empresa deverá realizar o projeto básico da arquibancada e toda sinalização de rota de fuga do evento e projeto elétrico para iluminação e de sonorização.”

9 – DIVULGAÇÃO E CARTAZES, CONVITE, BANNER E FLARE ANTES DO EVENTO:

9.1-A empresa será responsável pela realização das artes, para a confecção do cartaz, convite, banner, flare e arte para mídias sociais (Instagram e Facebook) com os seguintes quantitativos:

- Confecção de 200 cartazes coloridos tamanho A2 colorido, impressão de excelente qualidade, em papel couchê brilho 170g, vernizado, em modelo pré aprovado pela administração;
- Confecção de 200 convites tamanho a4 coloridos, formato de folder com três abas, em no mínimo 3 cores, impressão em excelente qualidade em papel couchê brilho 170g, vernizado, em modelo pré aprovado pela administração;
- Confecção de 02 Banner 7x2m para pórtico;
- Confecção de 01 Banner para divulgação backdrop 3,00 x 3,00;
- Confecção de 100 flares coloridos com distribuição, em até 05 dias após a assinatura do contrato;
- Criação de arte para o evento de acordo com as informações da administração para divulgação nas redes sociais, Instagram e Facebook.

“IMPORTANTE: A empresa deverá realizar as artes e apresentar a administração, para aprovação. Após aprovação que a empresa poderá realizar a confecção e publicação.”

10 – ESTRUTURAS FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO:

Os itens a seguir serão disponibilizados pela administração:

10.1-Palco:

- **01 (um) Palco:** palco, nas dimensões 14x12, 02 águas em alumínio q30 linha pesada, lona branca antichama, acompanhado de sistema PA FLY em q30 linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

pesada, piso de palco em compensado naval, espessura 20mm, baguetado nos 4 cantos em aço galvanizado. pés estruturais em plataformas telescópicas em aço galvanizado com regulagem de altura de 1,00 a 2,00m de altura, todo em parafusos em aço galvanizado, barrote de sustentação transversais e laterais treliçados duplos em aço galvanizado. guarda corpo nas laterais e no fundo com espaçamento de 10 cm em grade de 1,50m de altura, conforme normas do corpo de bombeiros, em alumínio industrial, uma escada de 1,50m de largura, com degraus de 30 cm de largura, guarda corpo com espaçamento de 10 cm das grades, em aço galvanizado, conforme normas do corpo de bombeiros, em altura compatível com o palco.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1- Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato e a 2ª(segunda) pagos após da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Guarará, 12 de junho de 2025.

Rodrigo Machado Alves
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio